



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

**LEI Nº 748, de 21 de dezembro de 2007.**

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA – APAE

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilandia, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** O recurso supracitado será repassado em uma única parcela.

**Parágrafo Segundo:** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido valor.

**Art. 2º**- Para o recebimento da parcela do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS, e com o erário público municipal.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria: 090045.0824200502.089 – Apoio Financeiro para Custeio das Atividades APAE/Marilândia. 3.3.3.50.43.00000 – Subvenções Sociais.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2007

**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
21/12/2007.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**